

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE BOLSAS PPGAdm/UFV – 2025

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Administração da Universidade Federal de Viçosa (PPGAdm/UFV) torna público o Edital de Bolsas de Mestrado e Doutorado para 2025.

1. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

O presente Edital selecionará Mestrandos(as) e Doutorandos(a) para receberem bolsas no âmbito do PPGAdm/UFV. A implementação da bolsa se dará em março de 2025.

2. DOS BENEFÍCIOS¹

- 2.1 Serão distribuídas até 11 bolsas de Mestrado no valor de R\$2.100,00.
- 2.2 Serão distribuídas até 12² bolsas de Doutorado no valor de R\$3.100,00
- 2.3 Para os bolsistas com dedicação exclusiva será garantida a bolsa pelo prazo máximo de 24 meses para bolsas de mestrado e 48 meses para de doutorado, contados da data de início do curso, desde que sejam atendidos os critérios de manutenção exigidos pelo programa.
- 2.4 Para os demais bolsistas, com tipos de dedicação distintos, será garantida a bolsa até que um novo processo seletivo seja realizado pelo PPGAdm, desde que sejam atendidos os critérios de manutenção exigidos pelo programa.
- 2.5 Em caso de alteração no tipo de dedicação, a situação da manutenção da bolsa pode mudar.

3. DOS REQUISITOS DO(A) CANDIDATO(A)

- 3.1 Estar regularmente matriculado (discentes veteranos) no PPGAdm/UFV.
- 3.2 Ter sido aprovado no processo seletivo do PPGAdm/UFV realizado para o primeiro semestre de 2025 (discentes calouros).
- 3.3 Para os discentes veteranos, apresentar: desempenho acadêmico médio por período de, no mínimo, **82 pontos** nas disciplinas de código ADM, e não ter conceito N, e ter cursado ao menos 12 créditos em cada semestre durante o primeiro ano de curso.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 Todos os candidatos que satisfazem as exigências subscritas no item 3 são automaticamente considerados elegíveis para o recebimento de bolsa, devendo efetuar sua inscrição entre **05/02/2025 a 15/02/2025**, via formulário.
- 4.2 Para inscrição, são necessários os seguintes procedimentos:

¹ A depender da distribuição de bolsas a ser realizada pela Capes, em março, a quantidade de bolsas poderá diminuir.

² Uma nova bolsa de doutorado será ofertada a partir de abril.

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO

- 4.2.1 Preenchimento da Ficha de Inscrição, via formulário: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSf1pz6VLX4JxtpQiHyHtXiuw_pQB1DJdM1iOkhjmcvSi_fgSYg/viewform.
- 4.2.2 Cópia das páginas de registro empregatício atual na carteira de trabalho de papel ou digital e, quando for o caso, de todos os contratos de vínculos empregatícios de qualquer natureza – incluindo bolsas, ainda em vigência, ou ainda comprovante de rendimento para profissionais liberais ou microempreendedores individuais.
- 4.2.3 Currículo Lattes atualizado, considerando-se somente a produção bibliográfica de artigos completos em periódicos, trabalhos publicados em anais de congressos e artigos aceitos para publicação (serão considerados aceites até janeiro de 2025), no período de 2021 a 2024.
- 4.2.4 Comprovante de apresentação de trabalho completo em eventos científicos e aceite de artigos, quando for o caso.
- 4.2.5 Para os discentes calouros, que se declararem na qualidade de candidatos com dedicação exclusiva ao PPGAdm/UFV, sem outro vínculo empregatício e/ou fonte de renda, deverão preencher, assinar e enviar esta declaração (<https://encurtador.com.br/lWhbJ>) quando da inscrição.

Observação: Todos os documentos comprobatórios deverão ser enviados em único arquivo de extensão “pdf”, que deverá ser anexado em campo próprio da ficha de inscrição.

5. DA SELEÇÃO

- 5.1 A distribuição de bolsas será realizada com base no Documento Elaborado pela Comissão Coordenadora e divulgado entre os discentes do PPGAdm/UFV, no qual se estabeleceu a seguinte **ordem de prioridade**:
 - 5.1.1 Candidatos com dedicação exclusiva ao PPGAdm/UFV, sem outro vínculo empregatício e/ou fonte de renda.
 - 5.1.2 Candidatos com atuação de até 20 horas semanais em projetos, na condição de bolsistas de apoio à atividade de ensino, pesquisa ou extensão.
 - 5.1.3 Candidatos com atuação docente em instituições de ensino com carga horária contratual de até 20 horas semanais.
 - 5.1.4 Candidatos com atuação docente em instituições de ensino com carga horária contratual superior a 20 horas semanais.
 - 5.1.5 Candidatos com atuação profissional em organizações públicas e/ou privadas, microempreendedores individuais, e com outras fontes de renda*.
*Incluem-se rendimentos de profissionais liberais, quando for o caso.
- 5.2 Os candidatos a bolsa que compartilham a mesma condição dentro dos grupos serão classificados com base nos seguintes critérios:
 - 5.2.1 Os candidatos selecionados nas vagas reservadas para ações afirmativas terão prioridade frente aos selecionados na ampla concorrência.
 - 5.2.2 Quando da concorrência entre ingressantes, terão prioridade os de melhor classificação em um mesmo processo seletivo.

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO

- 5.2.3 Quando da concorrência entre candidatos veteranos, terão prioridade os currículos de maior pontuação, independentemente do ano de ingresso no curso.
- 5.2.4 Quando da concorrência entre candidatos ingressantes e veteranos, terão prioridades estes últimos.
- 5.2.5 Caso houver a necessidade de desempate entre os candidatos que compartilham a mesma condição dentro dos grupos, os critérios, em ordem de prioridade, serão os seguintes:
- Coeficiente de rendimento acumulado no curso.
 - A média das duas melhores publicações em periódicos, publicadas (ou com aceite) desde o ingresso do discente no Programa.
 - A quantidade de artigos completos publicados em eventos da área desde o ingresso do discente no Programa.

Observação: Em caso de reingresso no Programa, na mesma modalidade de curso (mestrado ou doutorado), o período durante o qual o discente já usufruiu de bolsa deverá ser incorporado ao total de meses estipulado para concessão desse benefício, sendo de até 24 meses de bolsas no mestrado, e de até 48 meses de bolsas no doutorado

- 5.3 A avaliação se dará com base nos artigos publicados em periódicos (e/ou eventos científicos) pelo candidato a partir de 2021 até 2024. Aqui, serão consideradas tanto o somatório das quatro melhores produções do período, com base no Qualis da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - (Qualis/CAPES), como o somatório do restante da produção no período:

Nota da Produção = $0,8*(A) + 0,2*(B)$, sendo:

A: somatório das quatro melhores produções em periódicos e/ou eventos científicos entre 2021-2024.

B: somatório do restante das produções em periódicos e/ou eventos científicos entre 2021-2024.

A pontuação das publicações é dependente da classificação do periódico, com base na Classificação Qualis/CAPES 2017-2020 conforme a seguinte distribuição:

Periódico A1: 100 pontos

Periódico A2: 80 pontos

Periódico A3: 70 pontos

Periódico A4: 60 pontos

Periódico B1: 50 pontos

Periódico B2: 40 pontos

Periódico B3: 30 pontos

Periódico B4: 20 pontos

Periódico B5: 10 pontos

Artigo Completo Publicado em eventos da Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Administração (ANPAD): 20 pontos (limite de três produções).

Artigo Completo Publicado em outros Eventos: 10 pontos (limite de três produções).

Ao final, as notas absolutas dos currículos serão padronizadas entre 0 (zero) e

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO

10 (dez) tomando como referência a maior nota entre os candidatos, dentro de cada grupo.

6. DO CRONOGRAMA

Divulgação do Edital	05/02/2025
Prazo de inscrição	De 05/02/2025 a 15/02/2025
Divulgação do resultado	Até 22/02/2025
Recursos contra o resultado	Até 24/02/2025
Cadastro do(a) Bolsista	Até 14/03/2025

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1 Caso o candidato a bolsa tenha mais de um vínculo empregatício, independentemente da natureza, a carga horária dos mesmos serão somadas.
- 7.2 Caso o candidato à bolsa tenha diferentes vínculos empregatícios, será considerado o de menor prioridade dentre os listados no item 5 deste edital.
- 7.3 Os casos omissos serão avaliados e resolvidos pela Comissão de Bolsas e/ou Comissão Coordenadora do PPGAdm/UFV.
- 7.4 Os bolsistas são responsáveis por todas as informações prestadas, estando sujeitos às penalidades previstas em regimento geral caso haja omissão ou envio de informações inverídicas na distribuição e na manutenção de bolsas.